

### **ANEXO III - CRITÉRIOS AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO**

#### **Tomada de Preços nº 01/2018**

O Índice de Preço será encontrado através da seguinte fórmula:

**IP = MPP/PP, onde:**

**MPP = MENOR PREÇO PROPOSTO ENTRE AS PROPOSTAS;**

**PP = PREÇO DA PROPOSTA EM EXAME.**

Em caso de empate, a decisão se dará obrigatoriamente por sorteio, em sessão pública, para a qual serão convocados os interessados.

Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas.

Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço.

O empate será aferido levando em consideração o resultado da ponderação entre a técnica e o preço na proposta apresentada pelas licitantes, sendo facultada à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada a possibilidade de apresentar proposta de preço inferior, nos termos do regulamento.

Dentre aquelas que satisfaçam as condições de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame.

Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta.

Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas que se encontrem no intervalo estabelecido de 10% (dez por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

O exercício do direito de preferência somente será aplicado se a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.